

Acta da reunião extraordinária
da Câmara Municipal de Beora,
realizada no dia 13 de Setembro
de 1948.

No dia treze de Setembro de mil novecentos e quarenta e oito, pelas vinte e uma horas, na sala destinada às sessões da Câmara Municipal de Beora, compareceram os senhores Engenheiro Henrique da Fonseca Chaves, José Honório Vieira Lopes, Paul Calado de Almeida e Doutor António Quês dos Santos Matá, o primeiro na qualidade de Presidente e os restantes na de Vereadores da Câmara Municipal de Beora, que reuniram em sessão extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente, a fim de deliberar sobre a atitude a tomar pela Câmara contra aqueles que, desrespeitando as deliberações camarárias, fazem construções e obras clandestinas. — Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, fez este a seguinte exposição: — Dentro das atribuições que me são conferidas pelo Código Administrativo na minha qualidade de Presidente desta Câmara Municipal vi-me forçado a convocar esta reunião extraordinária para expor a Vossas Excelências um caso grave que atinge a meu ver, neste momento, uma feição que julgo obrigá-la a Câmara a resolver imediatamente. — Posto isto, por parte da lembrança da Câmara tive eu a honra de expor detalhadamente na nossa reunião ordinária de fátorze de Novembro do passado ano de quarenta e sete o que se estava dando na cidade quanto a execução arbitrária de obras de construção levadas a cabo sem atender aos regulamentos camarários de construção, salubridade e higiene e sem previa obtenção das necessárias licenças. — Na reunião de Novembro já citada foi resolvido publicar, e publicou-se depois, uma nota oficiosa fazendo ver aos munícipes que não podia a Câmara permitir a continuação dos factos então citados. — Entretanto a adoe-

terceira pública feita não portiu infelizmente os efeitos que a Câmara esperava. — As regras e leis estabelecidas para as construções e para as obras, todas elas ajuizadas visando apenas conseguir-se uma melhoria das condições precárias, tanto higiénicas como sociais, em que a população está vivendo, são deliberadamente postas de parte por aquêles que, atendendo acima de tudo às suas conveniências pessoais e sempre na mira de lucros não legais, procuram à margem da lei construir habitações e modificar as existentes, desatendendo à falta de condições de habitabilidade que as casas construídas ou modificadas ficarão oferecendo. — Tem-se lutado por toda a forma e com os meios que os regulamentos facultam à Câmara evitar as obras e construções clandestinas. — Mas tem sido em vão. — O caso flagrante que lamento ter de expôr a Vossas Excellências e que eu julgo ter de servir à Câmara de ponto de partida para enfrentar como é preciso o problema das construções clandestinas, nem de dar-se agora, com uma obra feita clandestinamente dentro da Cidade. Nessa obra foi executada depois de por duas vezes a Câmara ter negado licença para a adaptação a tres moradias de família, de uma casa que sempre foi destinada a moradia de uma família apenas. — Talvez Vossas Excellências se lembrem ainda de ter vindo à nossa reunião de quinta de Janeiro do corrente com um requerimento do senhor José Gonçalves Niga para transformar a casa da Rua da Trevelina de Baixo número catarge em tres moradias familiares. Esse requerimento foi informado contra-riamente tanto pela Repartição Técnica como pelo Senhor Doutor Delegado de Saúde, por não estar o projecto nas condições exigidas pela lei e pelos regulamentos. — Nada pela Câmara a indicação de que o projecto não seria apresentado o requereute segundo projecto que pelas mesmas razões do primeiro foi rejeitado. — Tanto a Repartição Técnica da Câmara como a autoridade sanitária foram

de parecer não ser possível alojar tres familias, em tão
acanhado recinto, sem que dos moradores em tão pre-
cárias condições não faltassem os mínimos requisitos
necessários para viver em condições de hygiene acii-
tâncis. — O requerente e proprietario da casa em ques-
tão olhando apenas a obtenção de lucros, que não
podem considerarse como licitos, não se impes-
tên com o indifferimento do seu requerimento e levou
clandestinamente por diante a realização da obra
cujã licença lhe tinha sido justa e legalmente nega-
da. — Meu julgo, Senhores Vereadores ter chegado o mo-
mento em que é deves da Câmara agir com a precisa
urgência e energia na defesa daquilo que tem de con-
siderarse como o mais justo interesse dos municipis
e devesa do futuro da cidade de Évora. — Instabelece
o nosso regulamento de construção uma multa de cem
escudos para quem pratique o acto que o requerente em
questão levou a effeito. Mas não há disposição legal al-
guma que isente das consequências previstas na lei, quem
como no caso presente, desobedeça a uma determinação
legal de uma autoridade constituida como é a Câmara
Municipal de Évora. — Tenho, pois, pedir a Vossas Ex-
cellências que me indiquem, e deliberem sobre a attitu-
de que esta Câmara deve tomar em face do grave caso
por mim apresentado. — As deliberações que Vossas Ex-
cellências queriam tomar servirão evidentemente de prece-
dentes no procedimento a adoptar noutros casos idênticos.

X A Câmara apreciando a exposição feita pelo Senhor
Presidente e a opinião de cada um dos Senhores Vere-
adores presentes, deliberou, no termos do numero dieci-
mo quarto e vigésimo segundo do artigo quicenta e
nove do Código Administrativo, instaurar os processos
civis, e criminaes que o Senhor Presidente entender ne-
cessários contra o infractor encontrado hoje a effectuar
a obra de modificações do predio sito na Rua da Freiria

de Baixo, número catorze, desta cidade, José Gonçalves Mi-
za e sua mulher Catarina Rosa Toscano Miza e contra
quaisquer outros que eventualmente estejam realizando ou
venham a realizar obras clandestinamente, sem projecto
aprovado e sem licença. - O Senhor Presidente foi au-
dado plenos poderes para representar a Câmara em
juízo, podendo passar as procurações que julgar
necessárias aos advogados que entender. - Por fim, e
para evitar quaisquer dúvidas, deliberou ainda a Câ-
mara ratificar a decisão tomada hoje pelo Senhor Pri-
sidente, de ordenar o embargo extra-judicial feito pelo
Fiscal Gustavo José Carujo, da plea já citada da Qua-
drilha de Baixo, número catorze, ficando autorizado o
Senhor Presidente a ordenar no futuro, todos os embargos
extra-judiciais que entender. - Esta acta foi aprovada
em minuta no Juizal da reunião. - E, não havendo mais
nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para
constar, se lavrou a presente acta em minuta que eu, Luis
Alcalde Ribeiro Teixeira, Chefe da Secretaria da Câmara mu-
nicipal de Évora laurei e subscrevi. - (a) - Henrique da
Fonseca Chaves.

O eu, ~~Henrique da Fonseca Chaves~~ subscrevo esta
acta depois de ter mandado lançar no respectivo livro
a minuta transcrita.

Pessalvo as rasuras que dizem: "não servia apresentou o
requerente".

Henrique da Fonseca Chaves